



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34/2018

Altera o § 2º da Ordem de Serviço nº 19, de 17 de março de 2017, que estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades nos Cemitérios Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade, da eficiência e da economicidade;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento adequado das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014, e em conformidade com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 37, de 21 de novembro de 2007;

Considerando que os horários diferenciados, desde que desenvolvidos em turno normal de oito horas diárias e quarenta horas semanais, podem ser determinados por ordem de serviço, conforme § 2º do art. 2º do Decreto nº 112, de 29 de junho de 2016;

Considerando a responsabilidade contínua de adoção de ações de contenção de despesas e equilíbrio das contas públicas, sendo uma das medidas necessárias a redução do impacto financeiro gerado por convocações para realização de horas extras;

Considerando que o atendimento dos serviços no cemitério municipal deve ser desenvolvido de forma ininterrupta, inclusive nos finais de semana;

Considerando que as efetividades dos servidores são enviadas para a folha de pagamento e são posteriormente arquivadas, sendo desnecessário o arquivamento das tabelas de horários nas pastas funcionais;

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 2º da Ordem de Serviço nº 19, de 17 de março de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:.

Art. 2º

...

§ 1º A tabela de horário de serviço deverá ser entregue aos servidores com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, sendo uma via arquivada na Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana com a assinatura de ciência do mesmo. (NR)

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 04 de maio de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda